



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 28/2021-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E CLÍNICA ODONTOLÓGICA REVITA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.303.590/0001-55, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CLÍNICA ODONTOLÓGICA REVITA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.303.590/0001-55, situada na Rua Elizeu da Silva, 943, SALA 2, Centro, Ouvidor/GO, neste ato representado **RENATO PEREIRA DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, **ODONTÓLOGO**, portador do CPF nº 016.456.741-00, RG nº 4879649 SSP/GO CRO GO 11163, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante designada **CREDENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, aditar para prorrogar a vigência do contrato 28/2021-FMS, assinado entre as partes em 17/03/2021, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, para 31 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022, sendo que a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar à



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CRENCIADA. A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, mediante a prestação dos serviços, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021.

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

CLINICA ODONTOLOGICA REVITA EIRELI

CRENCIADA

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 001.730.781-33

02 -

CPF nº: 025.190.521.50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO

N. 28 / 2021 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS E CLINICA ODONTOLÓGICA REVITA EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.303.590/0001-55
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA , para atendimento em sua especialidade com carga horária de 16 h semanais, em escala a ser definida pela contratante. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 003/2021, de 18 de FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 603/2021, PROCESSO N. 722/2021, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à CREDENCIADA . A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, mediante a prestação dos serviços, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subseqüente.
OBS.:	O presente aditivo entrará em vigor a partir de 03/01/2022 e



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

	continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato sob aditamento
--	--

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS